



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/13

DATA:09/08/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, realizar cessão de uso de bem móvel, à Associação dos Produtores de Leite do Município de Cornélio Procópio – APROLEITE.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei
Complementar nº001/13.
C. Procópio, 09 de agosto de 2013.

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, realizar cessão de uso, até a data de 31/12/16, para a Associação dos Produtores de Leite do Município de Cornélio Procópio – APROLEITE, do seguinte bem:

- 01 (um) o veículo Gol, da marca Volkswagen, nº 44, placa AKQ 4917.

Art. 2º - À CESSIONÁRIA, caberá:

I – Assumir toda a responsabilidade civil e criminal, decorrentes do uso do referido veículo.

II – Não utilizar o veículo para fins diversos daqueles inerentes às atividades da Associação.

III – Arcar com os custos de combustível e manutenção.

IV – Efetuar o controle do uso do veículo.

V – Apresentar relatório anual de utilização do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº001/13.
C. Procópio, 09 de agosto de 2013.

Prefeito